



ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 763/GC3, DE 31 OUT 2002

Constitui Grupo de Trabalho para propor parâmetros, visando ao dimensionamento dos Quadros de Tripulantes e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VI do Art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 01-01/02512/02, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de estabelecer parâmetros ideais concernentes ao dimensionamento dos Quadros de Tripulantes (QT) necessários para assegurar o nível desejado de operacionalidade da Força Aérea Brasileira, considerando especialmente o Plano de Reparelhamento e o Programa de Fortalecimento do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (PFCEAB).

Art. 2º Os trabalhos deverão ser desenvolvidos sob a supervisão do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER) e com a participação de representantes do:

- I - Departamento de Ensino da Aeronáutica (DEPENS);
- II - Comando-Geral de Apoio (COMGAP);
- III - Departamento de Pesquisas e Desenvolvimento (DEPED);
- IV - Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA);
- V - Comando-Geral do Ar (COMGAR);
- VI - Comando-Geral do Pessoal (COMGEP); e
- VII - Gabinete do Comandante da Aeronáutica (GABAER).

Art. 3º O GT tem a seguinte constituição:

- I - Presidente - Chefe da 3ª Subchefia do EMAER;
- II - Membros - Oficiais superiores indicados pelos Comandos-Gerais, pelos Departamentos e pelo GABAER.
- III - Relator - Chefe da Seção de Sistemas Operacionais (3SC3) da 3ª Subchefia do EMAER.

Parágrafo único. Poderão ser convocados, se necessário, outros oficiais ou servidores civis do efetivo do Comando da Aeronáutica para participarem das atividades do GT.

Art. 4º Deverão ser considerados os estudos em andamento na 3ª Subchefia do EMAER, referentes ao desenvolvimento do Sistema Integrado de Supervisão e Gerenciamento dos Parâmetros Operacionais da Força Aérea Brasileira (SIGPO), os quais poderão contribuir para o dimensionamento do QT das Unidades Aéreas e o adequado estabelecimento do esforço aéreo da Força.

Art. 5º O COMGAR deverá propor os parâmetros referentes às situações de esforços em tempo de paz e de guerra, visando ao estabelecimento do quantitativo necessário de equipagens de combate, considerando as Aviações previstas na DMA 1-1 “Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira” e levando em conta as peculiaridades das aeronaves empregadas.

Art. 6º O GT deverá apresentar relatório ao Chefe do EMAER até o dia 30 de maio de 2003.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA
Comandante da Aeronáutica